



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.275, DE 2012

(Da Sra. Andreia Zito)

Instituir o Exame Médico Anual para todos os alunos da rede pública oficial da Educação Básica.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-6868/2010.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Instituir, no âmbito da rede pública oficial de Educação Básica, a obrigatoriedade de, anualmente, todos os alunos matriculados sejam submetidos a Exame Médico Anual.

Art. 2º Incluem-se na qualidade de alunos da rede pública oficial de educação básica, todos aqueles matriculados na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio.

Art. 3º O Exame Médico Anual, além do exame básico de saúde, deverá incluir exames de audição e visão em todos os alunos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a apresentação deste projeto de lei, por conta de poder ser observado que o crescimento, desenvolvimento e progresso de uma nação, está estritamente ligado ao quanto esta nação investe em educação. Investir em educação significa ter todas as preocupações necessárias com todos os alunos, desde a educação infantil, ensino fundamental e o ensino médio. Portanto, esta preocupação deve se iniciar aos quatro anos de idade, quando a criança já é encaminhada para a primeira fase do processo educacional denominada de educação infantil.

Esta proposição surge, pois ao tomarmos conhecimento que na cidade de São Paulo, quando se realizou esse exame, constatou-se que mais da metade dos alunos tinha problemas de visão, audição, fala sobrepeso e desnutrição que atrapalhavam seu desempenho educacional. Se pensarmos no país, quantos milhões de crianças não têm seu desempenho acadêmico dificultado por conviver com problemas simples de se resolvido, como os casos de visão e audição, se adoramos o exame médico anual.

As escolas brasileiras não oferecem exames médicos, talvez, segundo a professora Megumi Yuki, da Universidade de Gunma, essa prática dos exames de saúde feitos por médicos junto às escolas é rara no Brasil. Normalmente, os professores de educação física fazem uma média de duas avaliações de saúde por ano nos alunos, encaminhando aos médicos, aqueles que apresentam qualquer anormalidade. Mas quantas escolas públicas responsáveis pela oferta da educação básica têm professores de educação física desde a educação infantil.

Visto que, o que ora estamos propondo visa à erradicação de problemas sérios que se iniciam na infância e se desenvolvem na adolescência, quando não tratados desde a inicial, são as certezas que temos para declarar que esta proposição é de relevância nacional, sobre a qual solicito o apoio e aprovação dos nobres parlamentares, neste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2012.

Deputada **Andreia Zito**
PSDB/RJ

FIM DO DOCUMENTO
